

RAFAEL DE LARA MOSQUEIRO	FTE	10,0
RENATO SILVA DE SOUZA	FTE	10,0
RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	FTE	9,8
RICARDO BERTOLINI	FTE	10,0
RICARDO DE OLIVEIRA FALLEIROS	FTE	10,0
RILDO ROGÉRIO DA SILVA	FTE	10,0
ROBERTO DE SOUZA ALMEIDA	FTE	9,7
ROBERTO DE SOUZA NETO	FTE	9,9
ROBERTO MOTA GUIMARÃES	FTE	9,9
ROBERTO RIZZO CORREA GALVÃO	FTE	10,0
ROGÉRIO PRUDÊNCIO	FTE	9,9
ROSA MARIA ZAMIGNAN	FTE	10,0
ROSELY MARIA TADEU DE SOUZA O. E SILVA	FTE	9,8
SAMUEL DINIZ DE OLIVEIRA	FTE	9,9
SANDRA REGINA MARQUES DA SILVA	FTE	9,9
SEBASTIÃO BENEVIDES DE SOUZA	FTE	9,9
SELMA OLIVEIRA DE JESUS	FTE	9,7
SEVERINO AMULIO CORREIA DA SILVA	FTE	9,9
SIDINÉIA FERREIRA BATISTA	FTE	9,8
SIGUINEI SUCH	FTE	10,0
SILVIA MONICA FARIAS NUNES ROCHA GILIOLI	FTE	10,0
SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO GALVAN	FTE	9,8
SÔNIA MARIA FISCHER MARINHO	FTE	10,0
SUYAN SILVEIRA MACHADO	FTE	9,9
TAÍS CLÁUDIA ANTONIO DOS SANTOS	FTE	10,0
TANIA MARCIA FERREIRA CASTELO BRANCO	FTE	10,0
TELMA REGINA RODRIGUES	FTE	10,0
UIRINO DE SOUZA ANDRADE	FTE	9,8
ULTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA	FTE	10,0
VALDENÉ LEANDRO DA SILVA	FTE	9,6
VALDI SIMÃO DE LIMA	FTE	9,8
VALDUINO MARTINS DE OLIVEIRA	FTE	10,0
VALTER CAMELO XAVIER	FTE	10,0
VANDERLEY BAFFA CLAVERO	FTE	10,0
VERA MARIA REZENDE NUNES	FTE	10,0
VILMA BLANCO DE ALENCAR	FTE	10,0
VINICIUS JOSE SIMIONI SILVA	FTE	10,0
WELLINGTON DE OLIVEIRA FARIAS	FTE	10,0
WELLINGTON RODRIGUES CATÃO	FTE	10,0
WESLEY CABRAL DE JESUS	FTE	9,7
WILLIAN CÉSAR GONÇALVES CARDOSO	FTE	10,0
YARA MARIA STEFANO SGRINHOLI	FTE	10,0
YURI DE OLIVEIRA BAMBIRRA	FTE	10,0

ANO 2013

FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE		
SERVIDOR	MATRICULA	NOTA
RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	FTE	9,7

PORTARIA Nº 016/2017/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 9.666 de 13 de Dezembro de 2011 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual da Desempenho do servidor da Secretaria de Estado da Fazenda, referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, conforme o anexo desta portaria e processo nº. 84519/2017, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2017.

PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO SALDANHA

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

(Original assinado)

(ANEXO DA PORTARIA Nº 016/2017 SAAF-SEFAZ)

ANO 2014

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
ROBERTO GUEDES DOS SANTOS	228055	10

ANO 2015

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
ROBERTO GUEDES DOS SANTOS	228055	10

ANO 2016

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
ROBERTO GUEDES DOS SANTOS	228055	10

UPF

PORTARIA Nº 033/2017-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de março de 2017, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de março de 2017, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 130,29 (cento e trinta reais e vinte e nove centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CUM PRA - S.E.

Gabinete do Secretário da Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA
VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/03/2017 A 31/03/2017

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2000	C.M.	3,7636	3,7636	3,7636	3,7636	3,7636	3,7636	3,7636	3,7636	3,7636	3,7636	3,7636	3,7636
	JUROS	223,89	222,44	220,99	219,69	218,20	216,81	215,50	214,09	212,87	211,58	210,36	209,16
2001	C.M.	3,4118	3,3862	3,3696	3,3580	3,3315	3,2942	3,2799	3,2325	3,1812	3,1526	3,1408	3,0959
	JUROS	207,89	206,87	205,61	204,42	203,08	201,81	200,31	198,71	197,39	195,86	194,47	193,08
2002	C.M.	3,0726	3,0669	3,0613	3,0557	3,0524	3,0312	2,9978	2,9467	2,8874	2,8209	2,7483	2,6373
	JUROS	191,55	190,30	188,93	187,45	186,04	184,71	183,17	181,73	180,35	178,70	177,16	175,42
2003	C.M.	2,4918	2,4263	2,3748	2,3376	2,2995	2,2902	2,3055	2,3216	2,3262	2,3120	2,2878	2,2779
	JUROS	173,45	171,62	169,84	167,97	166,00	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00
2004	C.M.	2,2671	2,2536	2,2357	2,2117	2,1914	2,1665	2,1353	2,1081	2,0843	2,0573	2,0475	2,0367
	JUROS	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00
2005	C.M.	2,0202	2,0097	2,0031	1,9951	1,9756	1,9655	1,9705	1,9794	1,9874	2,0032	2,0058	1,9932
	JUROS	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00
2006	C.M.	1,9867	1,9852	1,9711	1,9722	1,9812	1,9808	1,9733	1,9602	1,9568	1,9488	1,9442	1,9285
	JUROS	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00
2007	C.M.	1,9176	1,9126	1,9044	1,9001	1,8959	1,8933	1,8902	1,8853	1,8784	1,8526	1,8312	1,8176
	JUROS	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00
2008	C.M.	1,7987	1,7727	1,7553	1,7486	1,7365	1,7173	1,6855	1,6543	1,6359	1,6422	1,6363	1,6186
	JUROS	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00
2009	C.M.	1,6175	1,6247	1,6245	1,6266	1,6404	1,6398	1,6368	1,6421	1,6526	1,6511	1,6470	1,6477
	JUROS	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00
2010	C.M.	1,6465	1,6483	1,6319	1,6143	1,6042	1,5927	1,5681	1,5628	1,5593	1,5424	1,5256	1,5100
	JUROS	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00
2011	C.M.	1,4866	1,4809	1,4665	1,4526	1,4438	1,4366	1,4364	1,4384	1,4391	1,4303	1,4197	1,4140
	JUROS	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00
2012	C.M.	1,4080	1,4102	1,4060	1,4050	1,3972	1,3831	1,3706	1,3612	1,3408	1,3238	1,3122	1,3163
	JUROS	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00
2013	C.M.	1,3130	1,3044	1,3004	1,2978	1,2937	1,2945	1,2904	1,2807	1,2789	1,2730	1,2560	1,2481
	JUROS	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00
2014	C.M.	1,2448	1,2361	1,2311	1,2208	1,2030	1,1976	1,2030	1,2106	1,2173	1,2166	1,2163	1,2092
	JUROS	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00
2015	C.M.	1,1956	1,1911	1,1831	1,1769	1,1628	1,1522	1,1476	1,1399	1,1333	1,1288	1,1130	1,0937
	JUROS	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00
2016	C.M.	1,0809	1,0761	1,0599	1,0516	1,0471	1,0434	1,0317	1,0152	1,0191	1,0147	1,0145	1,0131
	JUROS	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00
2017	C.M.	1,0126	1,0043	1,0000									
	JUROS	2,00	1,00	0,00									

OBS. 1) PARA OBTER O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000(UM).

3) PARA OBTER OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.